TRANQUILIDADE

BPI

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Clubes
e Associações Filiadas

Aos Senhores Directores
dos Campos de Golfe

Aos Senhores Organizadores
de Provas de Golfe

CIRCULAR Nº 43/02

LISBOA, 14 de Julho de 2002

Por deliberação do Conselho de Disciplina em processo disciplinar em que é arguido MANUEL ANTÓNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, federado nº 63/2871, membro do PAR 3 - Associação de Golfe de Torres Vedras, foi o referido jogador suspenso preventivamente de toda e qualquer actividade desportiva da responsabilidade desta federação, suspendendo-se, em consequência, o seu abono exacto EGA.

Esta suspensão tem como efeito a inibição da prática de qualquer actividade desportiva da responsabilidade directa ou indirecta da Federação bem como de qualquer actividade para a qual seja necessário a apresentação de handicap.

Solicita-se a todos os destinatários da presente circular a exacta observância desta deliberação, bem como necessária publicidade da mesma.

Federação Portuguesa de Golfe

José António Moreira
Vice-Presidente

LEXUS Viatura Oficial Grupo Salvador Caetano

PGA PORTUGÁLIA AIRLINES

PT Telepac Comunicação de Dados

Europcar